



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1176, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Oriunda do Poder Legislativo – Autoria dos Vereadores da 18ª Legislatura)

Dá denominação ao prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, a seguinte

LEI

Art. 1º Denominar-se-á **PROFESSOR EDEMIR CARNEIRO GOMES**, o prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (7.12.2023). **76º ano de Emancipação Política.**


ANTONEILY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1176, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Oriunda do Poder Legislativo – Autoria dos Vereadores da 18ª Legislatura)

Dá denominação ao prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, a seguinte

LEI

Art. 1º Denominar-se-á **PROFESSOR EDEMIR CARNEIRO GOMES**, o prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, do Município de Ibaíti, Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (7.12.2023). 76º ano de Emancipação Política.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal